



CHEFIA DE GABINETE

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 01/2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A PROESP – PROJETO ESPERANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Itapeva, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a PROESP – PROJETO ESPERANÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.757.239/0001-64, com sede na Rua Major Theotonio de Campos, 443, Centro, Município de Camanducaia/MG, que tem como objeto a manutenção das atividades e de suas finalidades estatutárias, para possibilitar o acolhimento de menores em situação de risco do Município de Itapeva, tudo em conformidade com a legislação e normas aplicáveis às atividades.

Parágrafo único - A cooperação financeira prevista no presente artigo corresponderá o valor mensal e sucessivo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, totalizando R\$ 12.000,00 (doze mil reais) na forma estabelecida na minuta do termo de convênio e Plano de Trabalho, anexos.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a suspender ou rescindir o convênio nos casos de descumprimento de quaisquer obrigações nele estabelecidas.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 02.10.02.08.243.2005.2035.3.3.50.41.00.1.500.000- ficha 451 do orçamento vigente.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG., 13 de março de 2025

DANIEL PEREIRA DO
COUTO:8924985264
9
Assinado de forma digital por
DANIEL PEREIRA DO
COUTO:89249852649
Dados: 2025.03.13 11:01:36
-03'00'

Daniel Pereira do Couto
Prefeito Municipal



CHEFIA DE GABINETE

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Apresento para deliberação desta Casa de Leis o presente projeto de lei ordinária que tem por finalidade a celebração de convenio com a instituição PROESP.

Referido projeto objetiva possibilitar a cooperação entre os órgãos para abrigamento de menores em situação de risco em nosso Município, garantindo a esses a manutenção de sua integridade física e atendimento adequado quanto a sua vulnerabilidade.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de "urgência", nos termos do art. 48 da Lei Orgânica Municipal e, providências determinadas pelo Órgão Ministerial da Comarca de Camanducaia/MG.

Atenciosamente

Itapeva/MG., 13 de março de 2025

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Assinado de forma digital por DANIEL PEREIRA DO COUTO:89249852649
Dados: 2025.03.13 11:03:03 -03'00'

DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito do Município

CHEFIA DE GABINETE
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

03
28

Este estudo atende ao disposto no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e tem como objetivo demonstrar o impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A PROESP - PROJETO ESPERANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PARÂMETROS E PREMISSAS UTILIZADAS.

Neste estudo, foram utilizadas as informações constantes no Projeto de Lei.

Repasso anual de R\$108.000,00

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A estimativa do impacto orçamentário demonstra o montante total necessário, em termos de dotação orçamentária, para arcar com a despesa no exercício em que entrar em vigor e nos dois exercícios seguintes, conforme determina o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar Federal 101/2000.

Com essa finalidade, o Impacto Orçamentário Total está demonstrado na seguinte tabela:

	2025	2026	2027
Impacto Orçamentário	108.000,00	Não se aplica	Não se aplica

Em termos práticos, a tabela acima demonstra quanto do orçamento será consumido em cada um dos anos analisados caso a despesa seja implementada nos termos da solicitação desse estudo.

ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO

A estimativa do impacto financeiro objetiva demonstrar o montante total necessário, em termos de recursos financeiros, para arcar com a despesa no exercício em que entra em vigor e nos dois exercícios seguintes, conforme determina o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar Federal 101/2000.

No caso analisado, o impacto financeiro está estimado nos valores que seguem:

	2025	2026	2027
Projeção da Receita prevista e da despesa fixada para exercício.	89.791.800,00	93.989.600	98.882.400,00

✓

CHEFIA DE GABINETE

Projeção das Despesas com alteração dos valores conforme PL	108.000,00	0,00	0,00
Impacto	0,12%	Não se aplica	Não se aplica

SOBRE O IMPACTO NAS METAS FISCAIS

A LC nº 101/2000 trata dos efeitos da geração de despesa obrigatória de caráter continuado sobre as metas fiscais no art. 17 e seus parágrafos, determinando, inclusive, que os atos que acarretarem aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, deverão estar acompanhados da demonstração de que não afetarão as metas fiscais do Anexo de Metas Fiscais que integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Nesse sentido, considerando que a despesa pretendida se trata efetivamente de uma despesa primária e de que não foram indicadas medidas de compensação, temos que as **metas fiscais do Resultado Primário serão afetadas negativamente** nos montantes estimados conforme o seguinte quadro:

	2025
Impacto sobre o Resultado Primário	108.000,00

No que diz respeito à meta fiscal de endividamento, representada pela Dívida Consolidada e pela Dívida Fiscal Líquida, a despesa em estudo não tem potencial de afetar esses indicadores fiscais.

SOBRE A DOTACAO PARA DESPESA COM PESSOAL EXISTENTE

De acordo com o inciso II do art. 16 da LC nº 101/2000, um dos requisitos que devem ser atendido pelo ato de criar, expandir ou aperfeiçoar ação de governo DOCC e o de **estar acompanhado de declaração do Ordenador de Despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e ter Compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual.**

CONSIDERACOES FINAIS

Este estudo tem caráter estimativo e considera como verdadeiras as informações fornecidas por terceiros e, por isso, os valores estimados não podem ser tidos como



CHEFIA DE GABINETE

definitivos, sendo que eventuais alterações conjunturais podem afetar significativamente os valores efetivamente observados.

Por se tratar de um estudo prospectivo-preditivo, não tem condão, e nem poderia ter, de opinar sobre a possibilidade de se efetivar ou não a despesa, decisão que é única e exclusiva responsabilidade da Administração Municipal.



Kelli Cristina do Couto

Contadora

CRC MG103037/0-8



CHEFIA DE GABINETE
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Nos termos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, demonstramos a seguir a compatibilidade da nova despesa com os instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA.

- Objeto da contratação:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A PROESP - PROJETO ESPERANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

- Adequação da Lei Orçamentária Anual:

* O objeto proposto tem cobertura orçamentária e financeira no orçamento por conta de dotações próprias do orçamento.

- Compatibilidade com o plano plurianual:

* A referida despesa tem compatibilidade com as diretrizes e objetivos do *Plano Plurianual*.

- Compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Prioridades da LDO:

* A referida despesa tem compatibilidade com as diretrizes, objetivos e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Face às regularidades acima demonstradas, autorizo a contratação da referida despesa.

Itapeva, 11 de março de 2025.

DANIEL PEREIRA
DO
COUTO:89249852
649

Assinado de forma digital
por DANIEL PEREIRA DO
COUTO:89249852649
Dados: 2025.03.13
11:37:25 -03'00'

Daniel Pereira do Couto

Prefeito Municipal



07/08

PROESP- "PROJETO ESPERANÇA"
SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO
Registro nº 322 ,livro A-III, folhas 176-v – RPJ- em 19/03/2009
UP Municipal Lei nº 1638/09 - CNPJ 10.757.239/0001-64

PLANO DE TRABALHO/CONVÊNIO

1º DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE PROPONENTE	PROJETO ESPERANÇA
CNPJ	10.757.239/0001-64
ENDERECO	R MAJOR JOSE TEOTONIO CAMPOS,443
CIDADE	CAMANDUCAIA-MG
CEP	37.650.000
TELEFONE	(35)98455-1660
CONTA CORRENTE	901-0/BANCO-104/OP-003AGÊNCIA-1470
PRAÇA DE PAGAMENTO	CAMANDUCAIA-MG

2º DADOS DO RESPONSÁVEL

NOME DO RESPONSÁVEL	DAIANE CEZILA PAZ
CPF	089.906.226-11
RG/ORGÃO EXPEDIDOR	14.394.297
CARGO	PRESIDENTE
FUNÇÃO	PRESIDENTE PROJETO ESPERANÇA
ENDERECO	R: DOS IPÊS, Nº216 BAIRRO: MANTIQUEIRAS
CEP	37.650.000
CIDADE	CAMANDUCAIA-MG

3º DESCRIÇÃO DO PROJETO

IDENTIFICAÇÃO	MANUTENÇÃO
PERÍODO DE EXECUÇÃO	ABRIL DE 2025 A DEZEMBRO DE 2025
JUSTIFICATIVA: O PROJETO ESPERANÇA NECESSITA MANTER SEU FUNCIONAMENTO ESTRUTURAL, PARA QUE POSSA CONTINUAR A ASSISTIR CRIANÇAS E ADOLESCENTES COMO TAMBÉM FAMÍLIAS JÁ ACOLHIDAS, PELO PSICÓLOGO, ASSISTENTE SOCIAL E CUIDADORES. E OUTRAS CONVIVENCIAIS OFERECIDOS PELA INSTITUIÇÃO. OUTRA NECESSIDADE PARA 2025 DIZ RESPEITO À QUALIDADE DOS ATENDIMENTOS OS QUAIS CONTEMPLARIAM A DEMANDA DO MUNICIPIO. O PROJETO ESPERANÇA ESTÁ ATUALMENTE COM 10 CRIANÇAS E SEUS FAMILIARES, TENDO CAPACIDADE PARA ATENDIMENTO DE ATÉ 20 CRIANÇAS. PORTANTO CUIDADORES E TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PRECISAM SER MANTIDOS PELA ENTIDADE. E CONFORME REORDENAMENTO TEMOS A NECESSIDADE DE MANTER A EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA E A QUANTIDADE DE CUIDADORES EXIGIDOS PELO ECA CONFORME ATENDIMENTO EM DUAS UNIDADES, ALÉM DE ADEQUAÇÃO FÍSICA PARA ACOLHER ADOLESCENTES, COM SEGURANÇA QUE ELES NECESSITAM.	



08
18

PROESP - "PROJETO ESPERANÇA"
SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO
Registro nº 322 ,livro A-III, folhas 176-v – RPJ- em 19/03/2009
UP Municipal Lei nº 1638/09 - CNPJ 10.757.239/0001-64

4º CRONOGRAMA FUNCIONAL (FUNCIONÁRIOS)

IDENTIFICAÇÃO	QUANTIDADE MÊS	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE POR MÊS/MÉDIA	PERÍODO/ANO
MANUTENÇÃO	01	AGUA	800,00	2025
	01	Luz	650,00	2025
	01	FUNCIONÁRIOS	52.789,00	2025
	01	ALIMENTAÇÃO	5.000,00	2025
	01	TELEFONE	100,00	2025
	01	FGTS	2.600,00	2025
	01	GPS	2.900,00	2025
	01	INTERNET	100,00	2025

5º PESSOAS BENEFICIADAS

HOJE	9 (NOVE) CRIANÇAS
------	-------------------

6º PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DE DESPESA	CONCEDENTE	PROONENTE	TOTAL
MANUTENÇÃO/MÊS	R\$ 12.000,00	-----	R\$ 12.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 108.000,00	-----	R\$ 108.000,00

7º CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
-----	-----	-----	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
R\$ 12.000,00					

LEMBRANDO QUE O VALOR DE R\$ 12.000,00 SÃO PARA 3 (TRÊS) CRIANÇAS E 1 (UM) ADOLESCENTE, TOTALIZANDO 4 (QUATRO) VAGAS. CASO HAJA NECESSIDADE DE MAIS ABRIGAMENTOS E A PROESP POSSUA A VAGA, SERÁ FIXADO O VALOR DE 3.000,00 (TRÊS MIL) POR CRIANÇA ACOLHIDA (PARA CRIANÇAS DE 0 A 12 ANOS).



09
AS

PROESP- "PROJETO ESPERANÇA"
SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO
Registro nº 322 ,livro A-III, folhas 176-v – RPJ- em 19/03/2009
UP Municipal Lei nº 1638/09 - CNPJ 10.757.239/0001-64

PROPONENTE:

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----
-----	-----	-----	-----	-----	-----

8º DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE PRESIDENTE DO PROJETO ESPERANÇA, CNPJ 10.757.239/0001-64, PARA FINS DE PROVA JUNTO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-MG, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, DECLARO QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO COM O TESOURO NACIONAL OU QUALQUER ORGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO.

CAMANDUCAIA,
11 DE MARÇO DE 2025.

	<small>PROJETO ESPERANÇA:107572390 00164</small>	<small>Assinado de forma digital por PROJETO ESPERANÇA:10757239000164 Dados: 2025.03.11 10:17:49 -03'00'</small>
LOCAL E DATA	ENTIDADE/PROPONENTE	

9º APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO	
LOCAL E DATA	PREFEITURA/CONCEDENTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

JO
AK

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PROJETO ESPERANCA
CNPJ: 10.757.239/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:26:48 do dia 09/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/04/2025.

Código de controle da certidão: **4283.F236.652E.12B5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.757.239/0001-64

Razão

Social: PROJETO ESPERANCA

Endereço:

RUA MAJOR JOSE THEOTONIO DE CAMPOS 443 / CENTRO /
CAMANDUCAIA / MG / 37650-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2025 a 23/03/2025

Certificação Número: 2025022203261592041870

Informação obtida em 07/03/2025 08:54:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROJETO ESPERANCA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.757.239/0001-64

Certidão nº: 13495251/2025

Expedição: 07/03/2025, às 08:55:33

Validade: 03/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROJETO ESPERANCA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.757.239/0001-64**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **10.757.239/0001-64**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PROJETO ESPERANCA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

CHEFIA DE GABINETE

Ofício : 049/2025/GAB.

Assunto : Expediente =(Encaminha) – Projeto de Lei

Itapeva/MG., 13 de março de 2025

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores

Vimos à presença de Vossa Senhoria e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que:

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A PROESP – PROJETO ESPERANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do “Projeto de Lei” ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de “urgência”, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade, apresento meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Alexandre Ribeiro de Patto

Chefe de Gabinete

Ao Exmo Sr.

Tony Sandro de Lima

MD. Presidente da Câmara

ITAPEVA / MG

